

O projeto Serra

14 JUN 1987

ame p.2

Depois de um impasse entre as bancadas do Nordeste e do Sul que já parecia intransponível, o relatório do deputado José Serra foi aprovado na sexta-feira pela Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças do Congresso constituinte; ficou faltando apenas o exame das emendas propostas. O grau de detalhamento do texto é exagerado, daí os conflitos de interesse regional e ideológico. São 76 artigos que eventualmente substituirão pouco mais de vinte da Constituição atual, que já não prima pela concisão. Mas são significativas as inovações introduzidas pelo anteprojeto.

No capítulo tributário, a descentralização seria obtida pelo fortalecimento do ICM, com a transferência para os Estados de vários tributos hoje de competência do governo federal. O ICM transformar-se-ia num imposto sobre todas as operações de venda, sejam relativas a mercadorias ou serviços; combustível, energia elétrica, comunicação, transportes, minerais e a construção civil estariam incluídos na base desse novo imposto sobre o valor adicionado (ICMS). Seria admitida, também, a seletividade de alíquotas em função da essencialidade das mercadorias e serviços, sendo o seu nível fixado independentemente em cada Estado.

O relatório defende a unificação orçamentária. Os projetos de lei do orçamento passariam a ser encaminhados

ao Congresso Nacional em abril incluindo as contas da União, das empresas estatais e da previdência assistencial social. Dessa forma, adquire importância a transferência, a elaboração e o encaminhamento de todo o processo; o Poder Legislativo teria mais tempo para examinar e discutir a proposta orçamentária, já que esta incluiria todas as contas do setor público. Por fim, ao cuidar do sistema financeiro, o anteprojeto dá ao Banco Central competência exclusiva para emitir moeda, e proíbe que este conceda empréstimos ao Tesouro.

Seriam profundas as implicações dessas medidas. Os Estados teriam mais autonomia e recursos a sua disposição, mas isso obviamente implica a transferência proporcional de maiores encargos. O Executivo e o Legislativo precisariam pautar-se rigorosamente pelas prioridades e disponibilidades de receitas e aplicações indicadas na Lei de Meios ampliada; e o Banco Central possuiria liberdade para contrair ou expandir os meios de pagamento, baseado sobretudo na sua meta de controle da liquidez e crescimento do produto. A vantagem do sistema é apreciável. Ainda se corre o risco, entretanto, de que disputas menores entre bancadas do Congresso constituinte, apoiadas por "lobbies" e governadores, ponham a perder os progressos observados.

EX-114 DE SÃO PAULO